ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.064/78, de 15 de junho de 1.978.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, a conceder em aforamento um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, ao Sr. PAULO NOLETO FILHO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal ao Sr. PAULO NOLETO FILHO, localizado no Bairro NOVO HORIZONTE, à rua dos Castanheiros; quadra C-03, lote nº 05 limitando-se pelo lado direito ao Sul com Av. Tocantins ao Norte pelo lado esquerdo com o lote nº 04 fazendo frente para o Nascente com a referida rua; fundos com quem de direito; medindo 12:00 mts. de frente por 30:00mts. de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 15 DE JUNHO DE 1.978.

JOSÉ BRASIL DE ARAUJO
Prefeito Municipal em exercício.